

6.1. Os candidatos reprovados na prova de corrida serão eliminados do processo seletivo e não participarão da prova de natação.

7. O aquecimento e alongamento para a realização da Prova de Habilidades Técnicas serão de responsabilidade do candidato.

8. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta (máximo 10% de manga nas provas de natação aquática).

9. A comprovação da data e o horário das informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

10. Os registros dos resultados das avaliações das provas práticas das habilidades técnicas deverão ficar arquivadas nos Postos de Bombeiros onde forem realizados os testes.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação final do processo seletivo simplificado será apurada por município de prestação de serviços, ordenada, dentre os não classificados, do menor para o maior tempo aferido em prova de natação, sendo que, em igualdade de resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:

1.1. Relação à atividade a ser desempenhada:

1.1.1. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda-vida por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

1.2. Maior grau de escolaridade;

1.3. Maiores encargos de família.

2. Na hipótese de igual candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver igual idade ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.471, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.

3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.

4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempate utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.

CAPÍTULO VIII - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

1.1. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

1.2. Idoneidade.

2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.

4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que establece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o cívismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, mas mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

7.1. Alcoolistas ou alcoólatras;

7.2. Toxicômanos drogadiços;

7.3. Traficantes;

7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indicado;

7.5. Autôres nos termos da Lei 9.096, de 26-09-1995;

7.6. Autôres de ato infracional;

7.7. Procurados pela Justiça;

7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conveniência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lancadas à ambição criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e espirituais, visando à exclusão social;

7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino, durante os períodos em que estiverem matriculados;

7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.15. Ocioios, sem pendor para o serviço policial-militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em des cumprir obrigações legítimas e

7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omitindo de dôlos, ou declarando de informações inverídicas. 8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizam os testes.

9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data estipulada e o não conhecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua inovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS:

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.

3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos, técnicos, pareceres, etc, que auxilien na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.

4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.

5. Só serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentem fatos novos não previstos no presente Edital.

6. Os recursos não terão efeito suspenso e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.

7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os recursos interpostos referente a etapa da Investigação Social visando resguardar da inviolabilidade da intimidade da vida privada e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado, por meio de Carta com Aviso de Recibo, informando os itens do edital, referentes ao Capítulo de Investigação Social, que encerraram sua reproviação.

9. A decisão da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD dimensiona administrativamente, em última instância, quaisquer contestações.

10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicitação de reavaliação, reteste ou repetição de provas.

CAPÍTULO X - DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDA POR TEMPO DETERMINADO - GVTD:

1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do processo seletivo quando:

1.1. Deixar de cumprir os requisitos exigidos em edital;

1.2. Deixar de anuir à contratação;

1.3. Apresentar, deixar de comparecer na data e local designados ou o início do estágio de treinamento de GVTD.

2. Será designado Guarda-Vida por Tempo Determinado - GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento.

3. O GVTD fará seu arquivamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.P.), endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, o ato de designação dos Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVT - por município, para alteração no prazo máximo de 05 meses, cujo término não ultrapassará 31mar21.

3. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do município pretendido não tiverem sido preenchidas.

3.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento da mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).

3.2. O GVTD sujeitar-se-á a jornada semanal de 40 horas de trabalho.

4.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOP/CB que atuem na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante da Unidade uma dessas unidades a adequação do horário, visando a atender as peculiaridades de sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 05 horas e 40 minutos em 06 dias de semana, e o contrato não seja empregado no período comprendendo o pôr e o naser do sol.

5. O não desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:

5.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital;

5.2. Deverá estar sempre sob a supervisão de um bombeiro militar, sendo vedado seu emprego de forma isolada;

5.3. Não poderá pôr de polícia, sendo que, sempre que se fizer necessário, deverá acionar seu supervisor.

5.4. Estará sujeito a Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições contidas no anexo III.

5.5. Não poderá ser empregado como tripulante de embarcação.

6. No desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvem atividades semelhantes.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:

1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado - CTD (anexo I), e frequentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas do Corpo de Bombeiros.

2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e deve levar constar:

2.1. Qualificação das partes contratantes;

2.2. Descrição do objeto do contrato;

2.3. Remuneração;

2.4. Obrigações das partes contratantes;

2.5. Prazo de vigência;

2.6. Causas de extinção;

2.7. Foro eleito pelas partes contratantes.

3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.

4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição, formação profissional e estudo prático.

4.1. Sobre os aprovados no resultado da seleção, serão efetivamente designados para participar das atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato de reprodução.

5. Os contratados deverão comparecer às 08h do dia 06-11-2020, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

6. O estágio de treinamento terá duração de 122 horas-aula, com atividades diárias de segunda à sexta-feira, durante 03 semanas, mas estágios operacionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros.

7. Só serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cômico) nas avaliações teóricas e práticas.

7.1. A documentação comprobatória da aprovação nas avaliações teóricas e práticas deverá ficar arquivada no Posto de Bombeiros onde se realizar o estágio de treinamento.

7.2. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aprovação satisfatória o estágio de treinamento.

7.3. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo no que concerne ao

7.4. O estágio de treinamento de GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado.

1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado.

1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros designadas;

1.2. Remuneração mensal;

1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei 7.524 e regulamento pelo Decreto 34.064, ambos de 28-10-1991;

1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual 6.248 de 13-12-1988, regulamentado pelo Decreto Estadual 30.595, de 13-10-1989, e alterado pelo Decreto 38.687, de 27-05-1994;

1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da condição de GVTD, e equipamentos necessários, exclusivamente em serviço;

1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 dias, a ser pago no final do período contratual;

1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço) somente quando decorridos 12 meses de exercício da função, em caráter indenizatório;

1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das atividades desenvolvidas durante o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades.

2. São deveres do GVTD após contratação:

2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco iminente.

2.2. Realizar salvamento simples de um banhista, atraindo na água com os equipamentos adequados, nadando, atendendo à vítima de afogamento e retomando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

2.3. Prestar suporte básico de vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, pelo dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições da legislação vigente, independentemente da responsabilidade penal.

2.7. Sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei 10.261, de 28-10-1998.

CAPÍTULO XIII - DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

1. O GVTD fará jus ao reembolso de remuneração mensal no valor de R\$ 1.290,66, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Elói Complementar 180, de 12-05-1978.

CAPÍTULO XIV - DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS:

1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:

1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.2. Falecimento de pais,irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.3. Serviços obrigatórios por lei;

1.4. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer a abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

2. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no prazo de 05 (cinco) dias, conforme modelo a seguir:

3. As faltas abonadas, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração de que trata o item anterior.

4. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração de que trata o item anterior.

5. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração de que trata o item anterior.

6. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer a abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

7. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer a abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

8. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer a abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

CAPÍTULO XV - DO DESLIGAMENTO:

1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;

1.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

1.5. Por prisão criminal ou civil;

1.6. Por falecimento;

1.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como GVTD;

1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade de Corpo de Bombeiros e suas entidades vinculadas;

1.9. Falta de dedicação ao serviço como GVTD;

1.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;

1.11. Por fato proveniente que tome impossível a prestação do serviço;

1.12. Pela conveniência da Administração;

1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III);

1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias contados da data de recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do encerramento do prazo para apresentá-las.

2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

2.1.1. Nome e identificação do contratado;

2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;

Anexo IV - Modelo de Controle de Frequência;

Anexo V - Modelo de Escala de Serviço;

Anexo VI - Modelo de Certificado de Prestação de Serviços de GTVD;

Anexo VII - Provas Práticas;

Anexo VIII - Modelo de Requerimento de Abono ou Justificativa de Falta;

Anexo IX - Modelo de Termo de Consentimento de Mudança de Opção;

Anexo X - Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação em Festa de Técnicas;

Anexo XI - Portaria Cmt CB nº CCB-001/10/2019.

Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO:

Anexos 1 a 12 do Edital

Consultar o site: <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br>

Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

| Posto | Cidade | Total de vagas |
|-------|--------------------------|----------------|
| 1 | Ilha Comprida | 36 |
| 2 | Itapeva | 14 |
| 3 | Peruíbe | 40 |
| 4 | Itanhaém | 50 |
| 5 | Mongaguá | 60 |
| 6 | Praia Grande | 100 |
| 7 | São Vicente | 20 |
| 8 | Santos | 20 |
| 9 | Guarujá | 50 |
| 10 | Bertioga | 58 |
| 11 | São Sebastião | 12 |
| 12 | Ilha Bela | 12 |
| 13 | Caraguatatuba | 20 |
| 14 | Ubatuba | 50 |
| 15 | São Paulo - Guarapiranga | 36 |
| 16 | SJC (Billing) | 14 |
| | Total | 600 |

"No ato da inscrição deverá ser feito opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima".

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

2º Batalhão de Polícia de Choque - Capital

Intimação

1. O Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório nº DP-016423/19, Intima a Dr. Flávia Magalhães Athiéiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do Sm 2º Classe 190825-1 Felipe Emano dos Santos, a comparecer na sede do Gabinete de Treinamento do 2º BPCqh Marechal Mascarenhas de Moraes, sito a Rua Doutor Jorge Miranda, 367 - L12 - São Paulo/SP, para Audiência a ser realizada dia 02/10/2020, a partir das 08h, referente ao Processo em epígrafe com a realização de oitivas das testemunhas da administração, das testemunhas requeridas pela defesa e inquirição do referido estagiário, tudo em atendimento aos preceitos inscritos no artigo 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

2. Instruir salientar que as oitivas das testemunhas arrroladas pela Administração, serão realizadas na seguinte conformidade:

2.1. 1º Smt PPM 106463-A Rogério Martins;

2.2. Sd PM 2º CL 190996-8 Arthur Justino, do CPI-6;

2.3. Sd PM 2º CL 191031-A Igor Santana de Souza, do 14º BPMI.

3. As oitivas das testemunhas arrroladas pela defesa, serão realizadas na seguinte conformidade:

3.1 CH PM 112527-7 Daniel de Souza Lourenço, pertencente ao NAPS do CPAM-6;

3.2 Sd PM 2º CL 190326-8 Daniel da Silva Félix, 28º BPM/;

3.3 Sd PM 2º CL 192295-5 Eleniesio Alves da Conceição, do 19º BPM.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

2º Batalhão da Polícia Rodoviária Tenente Cel. PM Levy Lenotti - Bauru

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 2BPR-003/06/20, Intima o Defensor Constituído, Dr. Homero de Almeida Sobrinho - OAB/SP 339.424, a comparecer à 1ª Sessão do Conselho de Disciplina, que foi designada para o dia 06/10/2020, terça-feira, às 10h, sendo que a audiência será, na Sede do Quartel do 2º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na SP-270 Rodovia Raposo Tavares km 561 - 500mts, em Presidente Prudente/SP, momento em que serão colhidas as oitivas das testemunhas de acusação, 1º Sargento PM 914622-9 Edson Vanderley Rota e Cabo PM 111280-5 Reginaldo da Silva Cardoso. Há de se observar que, em decorrência do art. 21 das I-16-PM, a ausência desse defensor, por motivo injustificado demandará o prosseguimento do processo com nomeação de defensor ad hoc.

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí

Intimação

No qualidade de Oficial Presidente do Conselho de Disciplina (CD) 4BPRv-001/06/20, Instaurado em desfavor da CPM 990390-4 Silvio João Lázaro Alves e do Cb PM 142998-1 Kai Viana Gera, pertencentes, respectivamente, ao efetivo da 1ª Clá e 2ª Clá e 4ª BPR, Intima a testemunha de acusação Michael Rigo da Silva, RG 47.983.793 SSP a comparecer em 01-10-2020, às 10h, na sede da Primeira Companhia do Quarto Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na Rua Bon Jesus de Pirapora, 1721, Vila Loureiro, Jundiaí/SP, a fim de ser qualificado e ouvido na condição de Testemunha de Acusação nos autos do 4BPRv-001/06/20 em epígrafe.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Finanças e Suprimentos

Comunicados

Notifico a empresa Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNP 29.010.39/0001-01, com sede na Rua Acrelândia Bandeira, 106, loja 02, Bonfim, Vitoria, SP, CEP 29047-025, no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total do produto referente à Nota de Empenho 2020NE0148, Processo SAP/CS 2020/05974, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Natulab Laboratório S.A., CNPJ 02.456.95/0001-83, com sede na Rua RH, 2, Urbs II, CEP 06700-001, São Paulo, SP, CEP 06700-001, com sede na Rua Joaquim Justo Novais, 92, Centro São Francisco das Agas, Colina SP, CEP 06725-717, para nomeação de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE00616, Processo SAP/CS 2020/15789, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, CNP 02.814.497/0007-00, com sede na Rodovia AMG, Km 1920, S/N, Algodão, São Sebastião da Bela Vista, MG, CEP 37567-000, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total do produto referente à Nota de Empreendimento 2020NE00580, Processo SAP/CS 2020/15216, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir da data publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente à Nota de Empenho 2020NE0018, Processo SAP/CS 2020/15216, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas provisões a serem realizadas poderá ser enviadas para os e-mails: mauroprimentel@sp.gov.br e cgruimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-05, com sede na Rua Tuiuassu, 681, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úte^{te}is a partir